

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 043/86, DE 16 DE ABRIL DE 1986.



SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

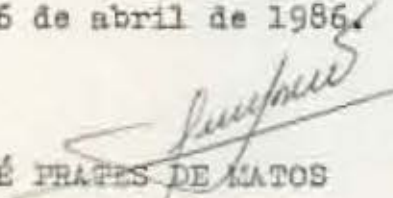
Art. 1º - Pica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar na importância de Cz\$ 750.000,00 (sete centos e cinquenta mil cruzados), nas seguintes dotações orçamentárias:

- 80 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 - 4.1.2.0 - DESPESA DE CAPITAL = Cz\$ 200.000,00
- 70 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
 - 4.1.2.0 - DESPESA DE CAPITAL = Cz\$ 400.000,00
- 40 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - 4.1.2.0 - DESPESA DE CAPITAL = Cz\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão provenientes de Convênio que será firmado entre a Municipalidade e Governo Estadual, e de operação de crédito com entidade financeiras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 16 de abril de 1986.


FRANCISCO JOSÉ PRATES DE MATOS

Prefeito Municipal

Cont....


ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 043/86.

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 16 de abril
de 1986, e afixado no local de costume.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete